



## PORTARIA Nº 3.010, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Município de Peruibe (SP) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Itanhaém (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando a Portaria nº 811/GM/MS, de 17 de abril de 2007, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Itanhaém (SP); Considerando o Anexo III, Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II, Seção VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 266-SEI/2017, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Peruibe (SP) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Itanhaém (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) mensais do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Peruibe (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0035 (SP) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

UNIDADE MÓVEL (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Número Proposta	Valor anual a ser incorporado
SP	Peruibe	353760	6912273	Motolância	25000.026595/2011-15	Municipal	82.48	13882	RS 84.000,00
TOTAL/ ANO									RS 84.000,00

## PORTARIA Nº 3.018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), nos Municípios com ausência de alimentação do SISAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS); Considerando a Portaria nº 534/SAS/MS, de 23 de junho de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 14/SAS/MS, de 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Considerando a Portaria nº 97/GM/MS, de 6 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2017; Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e Considerando a não alimentação por três meses consecutivos, relativo aos meses de, janeiro, fevereiro e março de 2017, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros relativa à competência financeira abril de 2017, referente ao número Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB), aos Municípios relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os Municípios poderão solicitar os créditos retroativos desde que observadas as disposições do Anexo XXII do art. 1º da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AC	120013	BUJARI	15	2	2	0	0
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	40	6	5	1	0
AC	120030	FELIJÓ	0	0	0	1	0
AC	120040	RIO BRANCO	16	0	0	0	1
TOTAL		4	71	8	7	2	1
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AL	270130	CAJUEIRO	0	0	0	1	0
AL	270260	FEIRA GRANDE	0	0	0	1	0
AL	270642	PARICONHA	1	0	0	0	0
AL	270940	VIÇOSA	1	0	0	0	0
TOTAL		4	2	0	0	2	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AM	130230	JUTAI	11	1	0	0	0
AM	130255	MANAQUIRI	0	0	0	1	0
AM	130260	MANAUS	13	0	0	0	0
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	25	4	2	0	0
TOTAL		4	49	5	2	1	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
BA	290150	ANGUERA	0	0	0	1	0
BA	290250	BAIANÓPOLIS	0	0	0	1	0
BA	290265	BANZAZÉ	0	0	0	1	0
BA	290300	BARRA DO MENDES	0	0	0	1	0
BA	290320	BARREIRAS	32	3	1	1	0
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	5	1	1	0	0
BA	290490	CACHOEIRA	6	1	1	0	0
BA	290520	CAETITÉ	2	0	0	0	0
BA	290570	CAMAÇARI	54	1	0	0	0



BA	290650	CANDEIAS	14	0	0	0	0
BA	290660	CANDIBA	3	1	0	0	0
BA	290730	CASTRO ALVES	1	0	0	0	0
BA	290755	CATURAMA	0	0	0	1	0
BA	290890	CORACÃO DE MARIA	1	0	0	0	0
BA	290930	CORRENTINA	6	1	0	0	0
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	0	0	0	1	0
BA	291185	HELIÓPOLIS	1	0	0	0	0
BA	291230	IBICUI	0	0	0	1	0
BA	291290	IBIRATAIA	0	0	0	1	0
BA	291360	ILHÉUS	0	0	1	0	0
BA	291733	IUIÚ	0	0	0	1	0
BA	291750	JACOBINA	25	0	0	0	0
BA	291760	JAGUAQUARA	7	1	1	0	0
BA	291845	JUCURUCU	0	0	0	1	0
BA	291915	LAPÃO	4	0	0	0	0
BA	291920	LAURO DE FREITAS	0	0	0	1	0
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	1	0	0	0	0
BA	292370	PARATINGA	0	0	0	1	0
BA	292410	PEDRÃO	0	0	0	1	0
BA	292510	POÇÕES	1	0	0	0	0
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0	0	0	1	0
BA	292810	SANTA MARIA DA VITÓRIA	0	0	0	1	0
BA	292820	SANTANA	0	0	0	1	0
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0	0	0	1	0
BA	292880	SANTO ESTEVÃO	0	0	0	1	0
BA	293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	5	1	0	1	0
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	3	0	0	0	0
BA	293070	SIMÕES FILHO	1	0	0	0	0
BA	293080	SOUTO SOARES	0	0	0	1	0
BA	293190	TUCANO	12	2	1	0	0
TOTAL		40	184	12	6	21	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
CE	230030	ACOPIARA	0	0	0	1	0
CE	230100	AQUIRÁZ	0	0	0	1	0
CE	230125	ARARENDÁ	0	0	0	1	0
CE	230180	BAIXIO	0	0	0	1	0
CE	230195	BARREIRA	0	0	0	1	0
CE	230260	CAMOCIM	9	1	1	0	0
CE	230370	CAUCAIA	4	1	1	0	0
CE	230400	COREAÚ	0	0	0	1	0
CE	230440	FORTALEZA	7	2	0	6	0
CE	230470	GRANJA	9	1	0	0	0
CE	230495	GUAIUBA	2	1	0	1	0
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	0	1	0	0	0
CE	230710	JARDIM	0	2	2	0	0
CE	230763	MADALENA	0	0	0	1	0
CE	230880	MORAÚJO	0	0	0	1	0
CE	231100	PORANGA	0	0	0	1	0
CE	231130	QUIXADÁ	27	3	1	1	0
CE	231180	RUSSAS	2	0	0	0	0
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0	0	0	1	0
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	0	0	0	1	0
TOTAL		20	60	12	5	19	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
ES	320040	ANCHIETA	0	0	0	1	0
ES	320080	BAIXO GUANDU	0	0	0	1	0
ES	320090	BARRA DE SÃO FRANCISCO	3	0	0	0	0
ES	320100	BOA ESPERANÇA	0	0	0	1	0
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0
ES	320140	CASTELO	11	0	0	1	0
ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0	0	0	1	0
ES	320310	JERÔNIMO MONTEIRO	1	0	0	0	0
ES	320320	LINHARES	1	0	0	0	0
ES	320335	MARILÂNDIA	0	0	0	1	0
ES	320340	MIMOSO DO SUL	1	0	0	0	0
ES	320380	MUQUI	0	0	0	1	0
ES	320420	PIÚMA	38	7	0	0	0
ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	27	4	3	0	0
ES	320490	SÃO MATEUS	42	1	1	0	0
ES	320503	VARGEM ALTA	1	0	0	0	0
ES	320510	VIANA	0	2	0	0	0
TOTAL		17	125	14	4	8	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
GO	520015	ADELÂNDIA	0	0	0	1	0
GO	520050	ALOÂNDIA	0	0	0	1	0
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	3	0	0	0	0
GO	520170	ARAGARCAS	4	0	0	0	0
GO	520215	ARAGUAÍPAZ	0	0	0	1	0
GO	520310	BALIZA	6	1	1	1	0
GO	520320	BARRO ALTO	13	2	2	0	0
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	6	1	0	0	0
GO	520490	CAMPOS BELOS	9	1	1	0	0



GO	520545	CEZARINA	0	0	0	1	0
GO	520552	COLINAS DO SUL	0	0	0	1	0
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	0	0	0	1	0
GO	520800	FORMOSA	0	0	0	2	0
GO	520970	HIDROLÂNDIA	0	0	0	1	0
GO	521010	IPAMERI	0	0	0	1	0
GO	521020	IPORÁ	0	0	0	1	0
GO	521130	ITARUMÃ	0	0	0	1	0
GO	521150	ITUMBIARA	12	0	0	0	0
GO	521170	JANDAIA	0	0	0	1	0
GO	521250	LUZIÂNIA	6	1	0	0	0
GO	521375	MONTIVÍDIU	0	0	0	1	0
GO	521525	NOVO PLANALTO	0	0	0	1	0
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	0	0	0	1	0
GO	521720	PIRANHAS	1	0	0	0	0
GO	521770	PONTALINA	0	0	0	1	0
GO	521900	SANCLERLÂNDIA	0	0	0	1	0
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	0	0	0	1	0
GO	522130	TRÊS RANCHOS	0	0	0	1	0
GO	522160	URUACU	0	0	0	1	0
GO	522180	URUTÁI	0	0	0	1	0
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	0	0	0	1	0
TOTAL		31	60	6	4	24	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	1	0	0	0	0
MA	210110	AXIXÁ	0	0	0	1	0
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	4	1	0	0	0
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	0	0	0	1	0
MA	210825	PEDRO DO ROSÁRIO	0	0	0	1	0
MA	210840	PERI MIRIM	8	1	1	0	0
MA	210945	RAPOSA	0	0	0	1	0
MA	211020	SANTA RITA	0	0	0	1	0
MA	211065	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	0	0	0	1	0
MA	211070	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0	0	0	1	0
MA	211100	SÃO JOÃO BATISTA	0	0	0	1	0
MA	211110	SÃO JOÃO DOS PATOS	0	0	0	1	0
MA	211195	SUCUPIRA DO RIACHÃO	0	0	0	1	0
TOTAL		13	13	2	1	10	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MG	310040	ACAIACA	10	2	2	0	0
MG	310170	ALMENARA	5	1	0	1	0
MG	310210	ALTO RIO DOCE	4	0	0	0	0
MG	310280	ANDRELÂNDIA	0	0	0	1	0
MG	310350	ARAGUARI	8	1	0	0	0
MG	310445	ARICANDUVA	0	0	0	1	0
MG	310450	ARINOS	0	0	0	1	0
MG	310850	BOTUMIRIM	9	2	0	1	0
MG	311300	CARÁI	14	2	2	0	0
MG	311530	CATAGUASES	1	0	0	0	0
MG	311620	CHIADOR	7	1	1	0	0
MG	311670	COIMBRA	0	0	0	1	0
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	5	1	0	0	0
MG	311900	CORDISLÂNDIA	1	0	0	0	0
MG	311960	CORONEL PACHECO	6	1	1	0	0
MG	312087	CURRAL DE DENTRO	5	1	0	0	0
MG	312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	0	0	0	1	0
MG	312320	DORES DO INDAÍÁ	6	1	0	1	0
MG	312360	ELÓI MENDES	13	2	2	1	0
MG	312400	ERVÁLIA	0	0	0	1	0
MG	312500	EWBANK DA CÂMARA	5	1	1	0	0
MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	0	0	0	1	0
MG	312707	FRUTA DE LEITE	0	0	0	1	0
MG	312730	GALILÉIA	3	1	0	0	0
MG	312738	GOIANÁ	7	1	1	0	0
MG	312810	GUAPÉ	0	0	0	1	0
MG	312820	GUARACIABA	5	1	1	0	0
MG	313010	IGARAPÉ	0	0	0	1	0
MG	313130	IPATINGA	0	0	0	1	0
MG	313655	JOSÉ RAYDAN	2	0	0	0	0
MG	313800	LARANJAL	0	0	0	1	0
MG	313890	MACHACALIS	1	0	0	0	0
MG	313940	MANHUACU	0	0	0	2	0
MG	314010	MARILAC	0	0	0	1	0
MG	314070	MATEUS LEME	0	0	0	1	0
MG	314080	MATIAS BARBOSA	6	0	0	0	0
MG	314110	MATOZINHOS	11	3	0	0	0
MG	314130	MEDEIROS	0	0	0	1	0
MG	314180	MINAS NOVAS	16	2	2	0	0
MG	314210	MIRADOURO	5	1	1	1	0
MG	314240	MOEMA	12	1	1	0	0
MG	314315	MONTE FORMOSO	10	0	1	0	0
MG	314670	PALMA	0	0	0	1	0
MG	314770	PASSA TEMPO	8	1	0	0	0
MG	314800	PATOS DE MINAS	3	0	0	0	0
MG	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	5	1	0	0	0



MG	315130	PIRAÚBA	0	0	0	1	0
MG	315190	POCRANE	0	0	0	1	0
MG	315200	POMPÉU	1	0	0	0	0
MG	315410	RECREIO	0	0	0	1	0
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	6	1	0	0	0
MG	315670	SABARÁ	2	1	0	0	0
MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	0	0	0	1	0
MG	315820	SANTA MARIA DO SUACÚI	14	0	0	1	0
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	9	2	1	0	0
MG	315890	SANTANA DO MANHUAÇU	0	0	0	1	0
MG	316070	SANTOS DUMONT	0	1	0	0	0
MG	316095	SÃO DOMINGOS DAS DORES	12	2	2	0	0
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	21	3	3	0	0
MG	316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	9	0	0	0	0
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	6	0	0	0	0
MG	316560	SENADOR CORTES	5	1	1	0	0
MG	316905	TOCOS DO MOJI	9	1	0	0	0
MG	317020	UBERLÂNDIA	13	0	0	0	0
TOTAL		64	300	40	23	29	0

ANEXO X							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MS	500080	ANAURILÂNDIA	0	0	0	1	0
MS	500215	BODOQUENA	7	1	0	0	0
MS	500260	CAMAPUÃ	0	0	0	1	0
MS	500270	CAMPO GRANDE	300	0	0	0	0
MS	500295	CHAPADÃO DO SUL	1	0	0	0	0
MS	500370	DOURADOS	2	0	0	0	0
MS	500380	FÁTIMA DO SUL	0	0	0	1	0
MS	500400	GLÓRIA DE DOURADOS	4	1	1	0	0
MS	500440	INOCÊNCIA	3	1	1	0	0
MS	500480	JAPORÃ	0	0	0	1	0
MS	500500	JARDIM	18	4	2	1	0
MS	500520	LADÁRIO	5	1	1	1	0
MS	500540	MARACAJU	1	0	0	1	0
MS	500635	PARANHOS	5	0	0	0	0
MS	500690	PORTO MURTINHO	0	0	0	1	0
MS	500720	RIO BRILHANTE	1	0	0	1	0
MS	500750	ROCHEDO	0	0	0	1	0
MS	500800	TERENOS	0	0	0	1	0
MS	500840	VICENTINA	0	0	0	1	0
TOTAL		19	347	8	5	12	0

ANEXO XI							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MT	510030	ALTO ARAGUAIA	0	0	0	1	0
MT	510120	ARAGUAINHÁ	3	1	1	0	0
MT	510125	ARAPUTANGA	12	0	0	0	0
MT	510267	CAMPO VERDE	1	0	0	0	0
MT	510268	CAMPOS DE JÚLIO	0	1	0	0	0
MT	510320	COLÍDER	0	0	0	1	0
MT	510345	DENISE	0	0	0	1	0
MT	510370	FELIZ NATAL	1	0	0	0	0
MT	510500	JAUURU	7	1	1	0	0
MT	510623	NOVA OLÍMPIA	5	0	0	0	0
MT	510626	NOVO MUNDO	1	0	0	0	0
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0	0	0	1	0
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	1	0	0	0	0
MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	0	0	0	1	0
MT	510760	RONDONÓPOLIS	20	3	0	0	0
MT	510779	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	0	0	0	1	0
MT	510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	10	2	1	0	0
TOTAL		17	61	8	3	6	0

ANEXO XII							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PA	150060	ALTAMIRA	7	0	0	0	0
PA	150085	ANAPU	0	0	0	1	0
PA	150120	BAIÃO	1	0	0	1	0
PA	150140	BELÉM	45	7	0	0	0
PA	150172	BRASIL NOVO	0	0	0	1	0
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	6	0	0	0	0
PA	150276	CUMARU DO NORTE	3	1	0	0	0
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	4	1	0	0	0
PA	150360	ITAITUBA	2	0	0	0	0
PA	150375	JACAREACANGA	6	1	0	0	0
PA	150442	MARITUBA	1	0	0	0	0
PA	150530	ORIXIMINÁ	18	0	0	0	0
PA	150550	PARAGOMINAS	6	0	0	0	0



PA	150560	PEIXE-BOI	0	0	0	1	0
PA	150680	SANTARÉM	21	0	0	0	0
PA	150700	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	0	0	0	1	0
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	6	1	0	0	0
PA	150820	VIGIA	12	0	0	1	0
TOTAL		18	138	11	0	6	0
ANEXO XIII							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PB	250115	AREIA DE BARAÚNAS	0	0	0	1	0
PB	250150	BANANEIRAS	0	0	0	1	0
PB	250157	BARRA DE SANTANA	0	0	0	1	0
PB	250180	BAYEUX	0	0	0	1	0
PB	250400	CAMPINA GRANDE	13	1	0	2	0
PB	250520	CUITEGI	0	0	0	1	0
PB	250600	ESPERANCA	8	1	1	0	0
PB	250855	LOGRADOURO	0	0	0	1	0
PB	251050	OLIVEDOS	0	0	0	1	0
PB	251070	PASSAGEM	0	0	0	1	0
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	2	1	1	0	0
PB	251410	SÃO JOÃO DO TIGRE	0	0	0	1	0
PB	251530	SAPÉ	0	0	0	2	0
TOTAL		13	23	3	2	13	0
ANEXO XIV							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PE	260020	AFRÂNIO	1	0	0	0	0
PE	260120	ARCOVERDE	0	0	0	2	0
PE	260210	BOM CONSELHO	0	2	1	0	0
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127	25	11	2	0
PE	260300	CABROBÓ	5	0	0	0	0
PE	260345	CAMARAGIBE	0	0	0	0	1
PE	260620	GOIANA	21	5	4	4	0
PE	260970	OROBÓ	0	0	0	1	0
PE	261080	PEDRA	0	0	0	1	0
PE	261160	RECIFE	0	2	0	1	0
PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1	0	0	0	0
PE	261290	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	1	0
PE	261310	SÃO CAITANO	0	0	0	1	0
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	4	0	0	1	0
PE	261410	SERTÂNIA	0	0	0	1	0
PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	3	0
TOTAL		16	159	34	16	18	1
ANEXO XV							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PI	220300	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	0	0	0	1	0
PI	220390	FLORIANO	0	0	0	1	0
PI	220460	HUGO NAPOLEÃO	0	0	0	1	0
PI	220465	ILHA GRANDE	0	0	0	1	0
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	0	0	0	1	0
PI	220552	JÚLIO BORGES	0	0	0	1	0
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUÍ	0	0	0	1	0
PI	220620	MIGUEL ALVES	0	0	0	1	0
PI	220665	MORRO CABECA NO TEMPO	0	0	0	1	0
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUÍ	8	1	1	1	0
TOTAL		10	8	1	1	10	0
ANEXO XVI							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PR	410030	AGUDOS DO SUL	5	1	0	0	0
PR	410070	ALTO PIQUIRI	4	1	1	0	0
PR	410110	ANDARAÍ	2	1	0	0	0
PR	410160	ARAPÓTI	1	0	0	0	0
PR	410322	BOM SUCESSO DO SUL	0	0	0	1	0
PR	410430	CAMPO MOURÃO	1	0	0	0	0
PR	410442	CANDÓI	6	1	0	0	0
PR	410500	CATANDUVAS	8	1	0	0	0
PR	410690	CURITIBA	0	1	1	0	0
PR	410740	ENÉAS MARQUES	13	2	2	1	0
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	6	1	0	0	0
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	0	0	0	1	0
PR	410832	FRANCISCO ALVES	1	0	0	0	0
PR	410865	GOIOXIM	0	0	0	1	0
PR	410950	GUARAQUECABA	1	0	0	0	0
PR	410970	IBAITI	1	0	0	0	0
PR	411000	IGUARACU	0	0	0	1	0
PR	411030	INAJÁ	0	0	0	1	0
PR	411095	ITAIPULÂNDIA	17	3	2	0	0
PR	411150	IVAIPORÁ	7	1	0	0	0
PR	411190	JAGUAPITÁ	0	0	0	1	0
PR	411220	JANIÓPOLIS	9	1	1	0	0
PR	411230	JAPIRÁ	1	0	0	0	0
PR	411300	JUSSARA	0	0	0	1	0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0
PR	411610	MOREIRA SALES	0	0	0	1	0
PR	411680	NOVA CANTU	0	0	0	1	0
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	0	0	0	1	0
PR	411750	PAICANDU	3	2	0	0	0



PR	411810	PARANACITY	0	0	0	1	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	7	0	0	0	0
PR	412020	PORTO RICO	1	0	0	0	0
PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	10	2	1	0	0
PR	412120	QUITANDINHA	5	1	0	0	0
PR	412240	ROLÂNDIA	0	0	0	1	0
PR	412360	SANTA INÊS	3	1	1	0	0
PR	412390	SANTA MARIANA	1	0	0	0	0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0	0	0	1	0
PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	0	0	0	1	0
PR	412625	SARANDI	5	0	0	0	0
PR	412635	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	0	0	0	1	0
PR	412750	TIBAGI	7	1	0	0	0
PR	412780	TOMAZINA	5	0	0	0	0
PR	412795	TUPÁSSI	9	2	0	0	0
PR	412796	TURVO	0	0	0	1	0
PR	412853	VENTANIA	5	1	0	0	0
PR	412880	XAMBRE	6	1	0	0	0
TOTAL		47	150	25	9	18	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	5	1	0	4	0
RJ	330020	ARARUAMA	0	0	0	1	0
RJ	330022	AREAL	0	0	0	1	0
RJ	330040	BARRA MANSÁ	4	0	0	0	0
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0	0	0	1	0
RJ	330187	IGUABA GRANDE	4	1	0	1	0
RJ	330210	ITAOCARA	0	0	0	1	0
RJ	330225	ITATIÁIA	4	0	0	0	0
RJ	330227	JAPERI	15	0	0	0	0
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	5	1	0	0	0
RJ	330385	PATY DO ALFERES	3	0	0	0	0
RJ	330395	PINHEIRAL	1	0	0	1	0
RJ	330400	PIRAÍ	0	0	0	2	0
RJ	330414	QUEIMADOS	5	0	0	0	0
RJ	330415	QUISSAMÁ	0	0	0	1	0
RJ	330430	RIO BONITO	4	0	0	0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	1	0	0	0	0
RJ	330500	SÃO JOÃO DA BARRA	0	0	0	1	0
RJ	330540	SAPUCAIA	0	0	0	1	0
RJ	330610	VALENÇA	0	0	0	1	0
TOTAL		20	51	3	0	16	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RN	240030	AFONSO BEZERRA	0	0	0	1	0
RN	240100	APODI	0	0	0	1	0
RN	240145	BARAÚNA	4	1	0	0	0
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0	0	0	1	0
RN	240290	CORONEL JOÃO PESSOA	0	0	0	1	0
RN	240310	CURRAIS NOVOS	0	0	0	1	0
RN	240360	EXTREMOZ	26	4	4	0	0
RN	240580	JOÃO CÂMARA	0	0	0	1	0
RN	240650	LAGOA NOVA	5	1	1	0	0
RN	240710	MACAÍBA	0	0	0	1	0
RN	240800	MOSSORÓ	0	0	0	1	0
RN	240940	PAU DOS FERROS	6	0	0	0	0
RN	241025	PORTO DO MANGUE	0	0	0	1	0
RN	241350	SERRINHA	0	0	0	1	0
TOTAL		14	41	6	5	10	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	5	1	0	0	0
RO	110011	JARU	4	1	0	0	0
RO	110028	ROLIM DE MOURA	0	0	0	1	0
RO	110030	VILHENA	0	0	0	1	0
RO	110160	THEOBROMA	10	1	0	0	0
TOTAL		5	19	3	0	2	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RR	140010	BOA VISTA	1	0	0	0	0
RR	140047	RORAINÓPOLIS	0	1	0	0	0
TOTAL		2	1	1	0	0	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RS	430050	ALPESTRE	1	0	0	0	0
RS	430060	ALVORADA	7	0	0	0	0
RS	430085	ARAMBARÉ	3	1	0	0	0
RS	430155	ÁUREA	0	0	0	1	0
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	6	0	0	0	0
RS	430270	BUTIÁ	25	2	0	0	0
RS	430290	CACEQUI	0	0	0	1	0
RS	430320	CACIQUE DOBLE	12	1	1	0	0
RS	430463	CAPÃO DA CANOA	3	1	0	0	0
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	11	2	2	0	0



RS	430469	CAPITÃO	1	0	0	0	0
RS	430485	CARLOS GOMES	5	1	1	0	0
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	21	3	2	0	0
RS	430535	CHARQUEADAS	0	1	0	0	0
RS	430540	CHIAPETTA	8	1	1	0	0
RS	430676	ELDORADO DO SUL	5	1	0	0	0
RS	430770	ESTEIO	70	13	2	1	0
RS	430840	FORMIGUEIRO	11	0	0	0	0
RS	430890	GETÚLIO VARGAS	6	0	0	0	0
RS	431180	MARAU	61	12	7	1	0
RS	431230	MIRAGUÁI	6	1	1	0	0
RS	431247	MORRO REUTER	5	1	0	1	0
RS	431350	OSÓRIO	37	7	5	0	0
RS	431395	PANTANO GRANDE	0	0	0	1	0
RS	431430	PEJUCARA	0	0	0	1	0
RS	431477	PONTÃO	5	1	1	0	0
RS	431480	PORTÃO	3	1	0	0	0
RS	431510	PORTO XAVIER	0	0	0	1	0
RS	431575	RIOZINHO	11	2	2	1	0
RS	431660	SANANDUVA	22	4	0	0	0
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	0	0	0	1	0
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	0	0	0	1	0
RS	431740	SANTIAGO	0	0	0	1	0
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	1	0	0	0	0
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	26	0	0	1	0
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	1	0	0	0	0
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	2	1	0	0	0
RS	431910	SÃO MARTINHO	0	0	0	1	0
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	3	2	0	0	0
RS	432120	TAQUARA	8	2	0	0	0
RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS	1	0	0	0	0
RS	432237	UNISTALDA	1	0	0	0	0
RS	432300	VIAMÃO	7	3	0	0	0
TOTAL		43	395	64	25	14	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SC	420190	AURORA	13	2	1	1	0
SC	420390	CAPINZAL	10	1	0	0	0
SC	420440	CORONEL FREITAS	8	1	0	0	0
SC	420460	CRICIÚMA	2	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0	0	0	1	0
SC	420660	GUARUJÁ DO SUL	0	0	0	1	0
SC	420710	ILHOTA	8	2	1	0	0
SC	420720	IMARUI	5	1	1	1	0
SC	420750	INDAIAL	5	0	0	0	0
SC	420768	IPUACU	5	1	1	0	0
SC	420770	IPUMIRIM	0	0	0	1	0
SC	420830	ITAPEMA	1	0	0	0	0
SC	420860	JABORÁ	0	0	0	1	0
SC	420930	LAGES	1	0	0	0	0
SC	421000	LUIZ ALVES	0	0	0	1	0
SC	421085	MIRIM DOCE	0	0	0	1	0
SC	421130	NAVEGANTES	0	0	0	1	0
SC	421160	NOVA VENEZA	0	0	0	1	0
SC	421280	BALNEÁRIO PICARRAS	0	0	0	1	0
SC	421420	OUILOMBO	2	1	0	1	0
SC	421580	SÃO BENTO DO SUL	3	0	0	0	0
SC	421690	SÃO LOURENÇO DO OESTE	1	0	0	0	0
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	5	1	0	0	0
SC	421885	UNIÃO DO OESTE	0	0	0	1	0
SC	421920	VIDAL RAMOS	0	0	0	1	0
TOTAL		25	69	10	4	14	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SE	280030	ARACAJU	25	4	0	0	0
SE	280730	TELHA	0	0	0	1	0
TOTAL		2	25	4	0	1	0
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SP	350330	ARARAS	8	2	0	0	0
SP	350730	BORACÉIA	0	0	0	1	0
SP	350750	BOTUCATU	0	0	0	1	0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	18	3	0	0	0
SP	350995	CANAS	6	1	1	1	0
SP	351110	CATANDUVA	3	1	1	0	0
SP	351150	CERQUILHO	1	0	0	0	0
SP	351240	CORDEIROPOLIS	3	1	0	0	0
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	0	0	0	1	0
SP	351370	DESCALVADO	3	0	0	0	0
SP	351380	DIADEMA	3	0	0	0	0
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	0	0	0	1	0
SP	351770	GUARÁ	0	0	0	1	0
SP	351840	GUARATINGUETÁ	1	0	0	0	0
SP	351880	GUARULHOS	23	0	0	0	0
SP	352210	ITANHÁEM	0	0	0	1	0
SP	352350	ITATINGA	3	0	0	0	0



SP	352370	ITIRAPUÃ	0	0	0	1	0
SP	352590	JUNDIAÍ	13	0	0	0	0
SP	352610	JUQUÍÁ	0	0	0	1	0
SP	352690	LIMEIRA	0	1	0	0	0
SP	352700	LINDÓIA	0	0	0	1	0
SP	352720	LORENA	1	0	0	0	0
SP	352730	LOUVEIRA	1	0	0	0	0
SP	352930	MATÃO	7	1	0	0	0
SP	352940	MAUÁ	21	5	0	0	0
SP	352970	MIGUELÓPOLIS	19	2	2	0	0
SP	353090	MOMBUCA	0	0	0	1	0
SP	353180	MONTE MOR	0	0	0	1	0
SP	353360	NUPORANGA	0	0	0	1	0
SP	353760	PERUÍBE	11	3	0	0	0
SP	353860	PIRACAIA	0	1	0	0	0
SP	353880	PIRAJU	0	0	0	1	0
SP	353890	PIRAJÚÍ	9	2	2	0	0
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	8	0	0	0	0
SP	354430	ROSEIRA	0	0	0	1	0
SP	354740	SANTA RITA D'OESTE	0	0	0	1	0
SP	354765	SANTA SALETE	0	0	0	1	0
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0	0	0	4	0
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	11	5	0	0	0
SP	354805	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	3	1	0	0	0
SP	354850	SANTOS	0	0	0	0	1
SP	354890	SÃO CARLOS	9	0	0	0	0
SP	354925	SÃO JOÃO DE IRACEMA	4	1	0	0	0
SP	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	0	0	0	1	0
SP	355390	TARABAI	0	0	0	1	0
SP	355400	TATUÍ	5	0	0	0	0
SP	355490	TRÊS FRONTEIRAS	0	0	0	1	0
SP	355540	UBATUBA	0	0	0	1	0
SP	355600	URUPÊS	5	1	1	0	0
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	5	1	0	0	0
TOTAL		51	204	32	7	25	1
		ANEXO XXV					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	0	0	0	1	0
TO	170755	FÁTIMA	0	0	0	1	0
TO	170930	GUARAÍ	5	0	0	1	0
TO	171660	PEIXE	0	0	0	1	0
TO	171720	PIRAQUÊ	0	0	0	1	0
TO	171830	PRAIA NORTE	1	0	0	0	0
TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	0	0	0	1	0
TOTAL		7	6	0	0	6	0

**PORTARIA Nº 3.019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a habilitação do Hospital Guilherme Álvaro para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia e estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 102/SAS/MS, de 3 de fevereiro de 2012, que mantém as habilitações de Serviços Especializados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/SP, por meio da Resolução nº 32, de 25 de agosto de 2015; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a habilitação do Hospital Guilherme Álvaro (CNES 2079720) para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia (Código 17.07 e 17.08).

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 1.754.390,17 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais e dezesseite centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Estadual de São Paulo, de forma regular e automática, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho de que trata o art. 1º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção do serviço de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2017.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE